



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

PORTARIA Nº 115/2020/GE-CRMV-PR

Curitiba, 08 de outubro de 2020.

Institui e nomeia a “Comissão Estadual de Animais Selvagens” no âmbito do CRMV-PR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV-PR, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando que a Medicina Veterinária e a Zootecnia estão diretamente relacionadas com as questões que envolvem os Animais Selvagens;

Considerando que as Comissões servem como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV-PR, nas suas respectivas finalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Estadual de Animais Selvagens no Âmbito do CRMV-PR;

Art. 2º Designar que a referida Comissão terá a atribuição de analisar, orientar, reformular e encaminhar para execução, após deliberação da Presidência, ações relativas às questões dos Animais Selvagens;

Art. 3º Designar como membros da Comissão os profissionais:

Presidente:

Méd.Vet. Valéria Natascha Teixeira – CRMV-PR nº 3925 VP

Membros:

Méd.Vet. Paulo Rogério Mangini – CRMV-PR nº 3347 VP

Méd.Vet. Eunice Lislaine Chrestenzen de Souza – CRMV-PR nº 5056 VP

Méd.Vet. Rodrigo Antonio Martins de Souza - CRMV-PR nº 5126 VP

Zootec. Verônica Oliveira Vianna - CRMV-PR nº 0501 ZP

Méd.Vet. Letícia de Paulo Koproski - CRMV-PR nº 4780 VP

Méd.Vet. Stacy Wu – CRMV-PR nº 13463 VP

Art. 4º - Ressalte-se que os cargos da referida Comissão são honoríficos, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seus membros prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Paraná.

Art. 5º - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 1º - Poderá o presidente do CRMV-PR, convocar reunião extraordinária da Comissão, quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 6º - A Comissão tem caráter consultivo devendo orientar o Presidente do CRMV-PR nas ações relativas a Animais Selvagens.

Art. 7º - É responsabilidade do CRMV-PR prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, tem vencimento em 09/09/2023 e revoga as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Távora Mira, CRMV-PR Nº 03103, Presidente**, em 09/10/2020, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **0466420** e o código CRC **26415CB4**.